

Art. 2º Os terrenos descritos no art. 1º são necessários aos serviços de melhoramentos e pavimentação da rodovia municipal – trecho: Baldim – Santana do Riacho, nos Municípios de Baldim e Santana do Riacho.

Art. 3º O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, observado o Decreto nº 43.809, de 19 de maio de 2004, fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no art. 1º e respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de março de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Carlos do Carmo Andrade Melles
Marco Antônio Rebelo Romanelli

DECRETO NE nº 123, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, terrenos e benfeitorias necessários aos serviços de melhoramentos e pavimentação de rodovia nos Municípios de Pedra Bonita, Santa Margarida e Orizânia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados nos Municípios de Pedra Bonita, Santa Margarida e Orizânia, conforme descrição perimétrica e área identificadas no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput estende-se às benfeitorias porventura existentes no interior dos terrenos.

Art. 2º Os terrenos descritos no Anexo são necessários à execução dos serviços de melhoramentos e pavimentação da rodovia municipal – trecho: segmento 1 - Pedra Bonita- Entrº BR-116, segmento 2 - Variante de Pedra Bonita – Padre Fialho – OAE, nos Municípios de Pedra Bonita, Santa Margarida e Orizânia.

Art. 3º O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, observado o Decreto nº 43.809, de 19 de maio de 2004, fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de março de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Carlos do Carmo Andrade Melles
Marco Antônio Rebelo Romanelli

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 123, de 14 de março de 2013)

A descrição perimétrica e área dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes: terrenos com extensão total + variante de 15,13 km e largura média da faixa de domínio de 30,00m, cujo segmento está definido pelo projeto de execução no segmento 1 entre a estaca inicial 0+00 – Município de Pedra Bonita, a estaca 45 – divisa do Município de Pedra Bonita – Sta. Margarida, a estaca 315 – divisa do Município de Sta. Margarida e Orizânia – e a estaca final 730+12,51 – Município de Orizânia, perfazendo uma área estimada da faixa de domínio de 498.000,00m²; segmento 2 entre a estaca inicial 0+0,00 à estaca 10+0,00 – início da ponte no Município de Pedra Bonita, a estaca 17+2,59 – fim da ponte no Município de Pedra Bonita – e a estaca final 26+9,98 – Município de Pedra Bonita, perfazendo uma área estimada da faixa de domínio de 17.000,00m²; a área total estimada da rodovia para compor a faixa de domínio será de 515.000,00m².

DECRETO NE Nº 124, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R\$5.385.049,72.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto inciso II do art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$5.385.049,72 (cinco milhões trezentos e oitenta e cinco mil quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), indicado no Anexo, não onerando o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – do saldo financeiro do convênio nº 26305494/2008, firmado em 21 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$ 117.900,06 (cento e dezessete mil novecentos reais e seis centavos);

II – do saldo financeiro do convênio nº 26255534/2008, firmado em 21 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$80.338,16 (oitenta mil trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 26835328/2008, firmado em 21 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$35.765,32 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 26413690/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$295.758,23 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 26290459/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$178.826,56 (cento e setenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos);

VI – do saldo financeiro do convênio nº 26835432/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$35.765,32 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

VII – do saldo financeiro do convênio nº 26361353/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$162.732,15 (cento e sessenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos);

VIII – do saldo financeiro do convênio nº 26378979/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$27.896,93 (vinte e sete e mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos);

IX – do saldo financeiro do convênio nº 26305612/2008, firmado em 21 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$70.740,03 (setenta mil setecentos e quarenta reais e três centavos);

X – do saldo financeiro do convênio nº 26835984/2008, firmado em 20 de dezembro de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$70.003,23 (setenta mil três reais e vinte e três centavos);

XI – do saldo financeiro do convênio nº 26305508/2008, firmado em 21 de agosto de 2008, entre a

Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$58.950,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais);

XII – do saldo financeiro do convênio nº 26291706/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$309.966,04 (trezentos e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos);

XIII – do saldo financeiro do convênio nº 26458206/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$157.855,12 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos);

XIV – do saldo financeiro do convênio nº 26464000/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$369.467,72 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos);

XV – do saldo financeiro do convênio nº 26381267/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$150.788,48 (cento e cinquenta mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

XVI – do saldo financeiro do convênio nº 26379006/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$209.227,10 (duzentos e nove mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos);

XVII – do saldo financeiro do convênio nº 26408924/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$309.966,04 (trezentos e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos);

XVIII – do saldo financeiro do convênio nº 26305276/2008, firmado em 21 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$70.740,03 (setenta mil setecentos e quarenta reais e três centavos);

XIX – do saldo financeiro do convênio nº 26272690/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$23.247,46 (vinte e três mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

XX – do saldo financeiro do convênio nº 26737125/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$232.474,54 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

XXI – do saldo financeiro do convênio nº 26835766/2008, firmado em 21 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$35.765,32 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

XXII – do saldo financeiro do convênio nº 26304134/2008, firmado em 21 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$232.474,54 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

XXIII – do saldo financeiro do convênio nº 26254275/2008, firmado em 10 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$139.484,70 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);

XXIV – do saldo financeiro do convênio nº 26272586/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$298.240,44 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos);

XXV – do saldo financeiro do convênio nº 26270326/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$1.015.628,49 (um milhão quinze mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos);

XXVI – do saldo financeiro do convênio nº 26295247/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$157.450,73 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos);

XXVII – do saldo financeiro do convênio nº 26304248/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$27.896,93 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos);

XXVIII – do saldo financeiro do convênio nº 26336004/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$59.326,66 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos);

XXIX – do saldo financeiro do convênio nº 26835870/2008, firmado em 20 de dezembro de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$158.115,99 (cento e cinquenta e oito mil cento e quinze reais e noventa e nove centavos);

XXX – do saldo financeiro do convênio nº 26305726/2008, firmado em 18 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$27.896,93 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos);

XXXI – do saldo financeiro do convênio nº 26305162/2008, firmado em 21 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$70.740,03 (setenta mil setecentos e quarenta reais e três centavos);

XXXII – do saldo financeiro do convênio nº 26835214/2008, firmado em 21 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$35.765,32 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos); e

XXXIII – do saldo financeiro do convênio nº 26364869/2008, firmado em 3 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e o Ministério do Esporte, no valor de R\$157.855,12 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de março de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 124, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 41)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE	R\$
1531.27813149-4.171-0001-3320-0-24.1	5.015.582,00
1531.27813149-4.171-0001-4440-0-24.1	369.467,72
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	5.385.049,72

*DECRETO Nº 46, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Distrito de Ibitira, no Município de Martinho Campos.
(MG 10/1/2013)

RETIFICAÇÕES:

Na ementa, onde se lê:
“esgotamento sanitário”
Leia-se:
“abastecimento de água”

No art. 2º, onde se lê:
“esgotamento sanitário”
Leia-se:
“abastecimento de água”

*Retificações em virtude de incorreções verificadas na revisão final.